



CERTIFICADO Nº 344 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GILDO MANTUAN NETO
CNPJ/CPF : 052.197.038-54

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA BATALHA - MAT. 12.694 e 12.695

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda BATALHA - MAT. 12.694 e 12.695 número/km S/N Bairro Área Rural Cep 38525-000 Estrela do Sul - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Estrela do Sul (LAT) -18.7216, (LONG) -47.8014

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 344/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual,	Área útil	174	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 16/02/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 16/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 16/02/2021 17:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 344 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Não se aplica

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portarias de outorga nºs 1902922/2019; 1902061/2018, 1902073/2018, 1902085/2018, 1901857/2018, 1901859/2018, 1901861/2018, 1902018/2018, 1902066/2018, 1901872/2018, 1901866/2018, 1902070/2018, 1901888/2018, 1901876/2018 e 1901791/2018.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	390.846	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 344 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Conforme Anexos I e II do Parecer nº 25508191 (SEI)

